



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRACCHO CARDOSO-SE**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**EDITAL N.º 001/2021**  
**PRÊMIO TAMANDUÁ CULTURAL**

O Município de Graccho Cardoso, Estado de Sergipe, personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 13.112.875/0001-27, com sede na Av. Getúlio Vargas, 56, Centro, na cidade de Graccho Cardoso/SE, através da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer, Órgão da Administração Direta, instituída pela Lei nº 121/2005, torna público o presente **Edital do PRÊMIO TAMANDUÁ CULTURAL**.

**1. MOTIVAÇÃO**

1.1 O presente Edital se fundamenta, especialmente, na Lei Federal n.º 14.017, de 29 de junho de 2020 - "**Lei Aldir Blanc**", que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo n.º 6, de 20 de março de 2020, regulamentada pelo Decreto Presidencial n.º 10.464, de 17 de agosto de 2020 e Decreto Municipal n.º 529/2021, que adotará rito e forma simplificados, com procedimentos de inscrição virtual.

1.2 Este Edital faz parte do "**PRÊMIO TAMANDUÁ CULTURAL**" cujo objetivo é transformar a cidade através do fazer artístico-cultural, buscando servir como ferramenta de enfrentamento a COVID-19.

1.3 As adversidades agravadas pela pandemia, para que os agentes culturais possam inovar, experimentar, potencializar redes, novos olhares, conexões e estabelecer para a cidade, novos caminhos de enxergar o mundo, motivados por:

- a) Valorizar a produção local e fortalecer laços entre artistas e público, buscando potencializar projetos que trazem a diversidade Graccho-cardosense e que promovam



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRACCHO CARDOSO-SE**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

novas relações entre artistas e o público.

- b) Difundir trabalhos artísticos que promovam a reflexão da contemporaneidade, propondo e experimentando novos formatos e interações de forma acessível.
- c) Fomentar projetos que gerem conexões e redes que provoquem novas experiências e que tenham a capacidade de engajamento coletivo como força motora, aprimorando um diálogo contínuo em favor da transformação social em Graccho Cardoso.
- d) Ampliar a representatividade e inclusão de ações que demonstram compromisso com as seguintes questões: promoção da equidade e diversidade de gênero, questões relacionadas à orientação sexual, PcD's, questões étnico-raciais e ações de inclusão.
- e) Salva guardar a cultura tradicional e popular, devido à sua natureza específica e pela importância enquanto expressão cultural, como parte integrante do patrimônio material por seu papel na história e sua capacidade de criação e afirmação da identidade.

## **2. OBJETO**

2.1 Constitui objeto deste Edital a seleção e premiação de projetos e agentes culturais, que contenham produtos aptos a manter a Cultura do Município de Graccho Cardoso/SE, gerida pela Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer, decorrente da Lei n.º 14.017/2020 - "Lei Aldir Blanc".

2.2 As propostas serão premiadas pela concepção dos projetos e deverão com o recurso recebido a título de premiação, seguir na realização desses projetos até a sua conclusão, conforme detalhado em cada segmento e categoria, estimulando, assim, o desenvolvimento do processo criativo.

2.3 Este Edital está atrelado à Meta M1 e M2 do Plano de Ação n.º 07208420210001-006633, aprovado pelo Ministério do Turismo.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRACCHO CARDOSO-SE**  
**GABINETE DO PREFEITO**

2.4 Todas as atividades decorrentes da realização dos projetos contemplados, deverão ser oferecidas gratuitamente à população, tendo como possibilidade, a realização/execução do projeto de forma presencial, virtual ou híbrida.

### 3. SEGMENTOS E PREMIAÇÕES

3.1. O Edital 001/2021 PRÊMIO TAMANDUÁ CULTURAL terá os seguintes segmentos, eixos e valores, assim descritos:

SEGMENTO	VALOR DISPONÍVEL	VALOR POR EIXO
Música	R\$ 40.700,00	Eixo Difusão Musical
Oficinas, economia criativa ornamentação e Pinturas	R\$ 17.516,25	Eixo Festivais/ Feiras/ Mostras: Grupos de Cultura Popular Tradicional, artesanatos

### 4. DEFINIÇÕES

4.1. Entende-se para fins deste Edital a seguinte composição:

CLASSIFICAÇÃO	DEFINIÇÃO	EXEMPLOS
Segmento	Segmento artístico-cultural	Música; Quadrilhas Juninas e Brincantes da Cultura Popular.
Eixo	Bloco que reúne as características das ações que podem ser transversais aos segmentos	Difusão; Festivais, Feiras e Mostras.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRACCHO CARDOSO-SE**  
**GABINETE DO PREFEITO**

-	<b>Produção</b>	É o estágio de planejamento e execução das atividades e eventos.
	<b>Artista Proponente</b>	Artista que se declara o responsável pela atividade-fim da proposta, além de ser, ele(a) mesmo o(a) representante legal.
	<b>Proponente</b>	São responsáveis legalmente pelos respectivos projetos inscritos no presente Edital.
-	<b>Propriedade Intelectual (PI)</b>	É o conjunto de direitos relativos a um universo criado para uma ou mais obras artísticas, incluindo suas personagens, cenários, direção de arte, composição sonora, estilo narrativo e outras características específicas, conforme a Lei n.º 9.610/98;
-	<b>Obra Finalizada</b>	É o conjunto de produtos oriundos do processo de realização, após a desmobilização do aparato técnico e artístico das obras prontas;
-	<b>Finalização</b>	Todos os processos relativos ao aprimoramento da obra, após a realização da captura e/ou montagem, que visem organizar e aplicar os recursos estéticos, bem como impressão/prensagem das obras;
-	<b>Distribuição</b>	Parte do processo que foca na entrega da obra finalizada, bem como nos materiais de divulgação, financiamento para participação em mostras/festivais/concursos, ou qualquer outro meio que vise difundir a obra para o público.

4.2. As especificações de cada segmento estão dispostas nos Anexos I e II.

## 5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão se inscrever neste Edital:

a) Pessoa Física: com idade igual ou maior que 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliadas em Graccho Cardoso e com atuação no campo artístico-cultural há pelo menos 02 (dois) anos.

b) Pessoa Jurídica: Instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, cujo estatuto ou contrato social e cartão de CNPJ tenham como natureza o desenvolvimento de atividades relacionadas à produção artística e/ou cultural, com sede em Graccho Cardoso.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRACCHO CARDOSO-SE**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

## **6. VEDAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO**

6.1. É vedada a participação neste Edital:

- a) Servidores efetivos ou ocupantes de cargos comissionados, ambos do Município de Graccho Cardoso/SE.
- b) Pessoas Jurídicas cujos dirigentes ou membros da diretoria sejam funcionários do Município de Graccho Cardoso/SE.
- c) Membros da Comissão de Seleção, seu cônjuge e parentes de até 2º grau.
- d) Pessoas Jurídicas cujos dirigentes ou membros da diretoria estejam na Comissão de Seleção.
- e) Inscrições realizadas sem a documentação estabelecida.

## **7. INSCRIÇÕES**

7.1. As inscrições ocorrerão no período de 09 a 16 de Novembro de 2021, exclusivamente pela plataforma Mapa Cultural <https://mapas.cultura.se.gov.br/> na aba cadastro ou presencialmente no endereço Av. Getúlio Vargas, nº 56, Centro, Graccho Cardoso/SE.

7.2. O proponente deverá preencher o formulário com todas as informações indicadas e se responsabilizar pela veracidade das mesmas, ciente de que está sujeito à desclassificação caso essas informações não estejam completas e/ou não sejam verídicas.

7.3. O proponente poderá inscrever quantos projetos quiser, podendo, inclusive, ser contemplado em mais de um segmento e/ou eixo. Entretanto, o programa buscará contemplar a pluralidade de proponentes selecionados e não concentrar e sobrepor recursos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRACCHO CARDOSO-SE**  
**GABINETE DO PREFEITO**

7.3.1. Cada segmento definirá o limite de projetos contemplados em seu Anexo.

7.4. Não será permitida a terceirização de representação jurídica. Quando o grupo não for organizado juridicamente, a inscrição deverá ser realizada por pessoa física, com devida carta de anuência dos membros integrantes do grupo, indicando um representante.

7.5. Poderão inscrever-se também circos e artistas de rua que comprovem permanência em Graccho Cardoso durante a pandemia do Covid-19.

7.6. No momento da inscrição na plataforma, os agentes deverão prestar as seguintes informações e documentos:

<b>DADOS DO PROPONENTE</b>	<b>DADOS PROFISSIONAIS</b>	<b>DOCUMENTOS COMPLEMENTARES (PROPOSTA/PROJETO)</b>
<b>Documentos indispensáveis:</b>		
1. RG/CPF do proponente (PF) / do (s) responsáveis legais (PJ).	1. Currículo e/ou portfólio do profissional/artista	Material definido no Anexo de cada Segmento/ Eixo
2. Comprovante de residência (PF) ou sede (PJ).		
3. Conta Bancária (enviar comprovante ou cópia com foto do número da conta).	2. Comprovações relacionadas ao currículo/portfólio (clipping) legível.	
4. Cartão CNPJ (se couber).	3. Auto declaração de 24 meses de atividades (modelos em anexo na plataforma).	
<b>Informações Importantes para sua avaliação:</b>		
1. Auto declaração Étnico Racial (opcional). (modelos em anexo na plataforma).		
2. Auto declaração Transexual e Travesti (opcional). (modelos em anexo na plataforma).		
3. Declaração de representatividade, quando couber. (carta de anuência) (modelos em anexo na plataforma).		





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRACCHO CARDOSO-SE**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

4. Links para site, blog ou redes sociais do artista (modelos em anexo na plataforma).

5. Links de vídeos dos proponentes publicadas em plataformas de streaming (ex: Youtube, Vimeo). (modelos em anexo na plataforma).

7.6.1. Caberá a Secretaria Municipal da Cultura, Esporte e Lazer solicitar aos premiados documentação complementar, caso seja solicitada por outros Órgão Federais, Municipais ou Estaduais.

7.7. O não encaminhamento ou o envio inadequado dos itens indispensáveis, causará a desclassificação do proponente.

7.8. Todos os documentos requisitados, assim como todas as informações necessárias, estão discriminadas nas fichas de inscrição on-line, sendo necessário o upload (anexo de arquivos) de parte do material e o direcionamento através de links (endereços de páginas na Internet) para vídeo e áudio.

7.9. As dúvidas e informações relativas aos conteúdos editalícios devem ser tratadas exclusivamente no e-mail: [sec.esporteculturalazer@gracchocardoso.se.gov.br](mailto:sec.esporteculturalazer@gracchocardoso.se.gov.br) ou no telefone 79 99901-9490, das 8 h às 13 h, em dias úteis.

7.10. Não se responsabilizará por congestionamento do sistema ou qualquer fato superveniente que impossibilite a inscrição até as 23 h 59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 16 de novembro de 2021.

7.11. Serão consideradas válidas somente as inscrições finalizadas, por meio do envio da proposta, até o horário e data limite estipulados neste Edital.

7.12. Para melhor desempenho no momento da inscrição on-line, recomenda-se a utilização dos navegadores Firefox ou Google Chrome. Os vídeos (caso componham o processo de inscrição) deverão ser inseridos através de links preferencialmente dos



5 - 2 - 1955

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRACCHO CARDOSO-SE**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

serviços Youtube (<https://www.youtube.com>) ou Vimeo (<https://vimeo.com>).

## **8. REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS**

8.1. Os proponentes irão apresentar a metodologia e o formato dos seus trabalhos respeitando as definições nos anexos por segmento. Em caso de alteração de uma proposta prevista para ser realizada presencialmente, mudando para o formato virtual devido à necessidade de respeito às medidas de enfrentamento a COVID-19, as despesas decorrentes da transmissão on-line são de responsabilidade do proponente.

8.2. Para os trabalhos inscritos no Edital as apresentações artísticas ocorrerão prioritariamente em programação definida pela Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer, exceto quando a proposta realizada pelo proponente seja mais favorável para ampliação do acesso público e acordada com esta Secretaria.

8.3. Todos os contemplados deverão, ao comunicar a execução dos seus trabalhos, mencionar o Município de Graccho Cardoso/SE, Governo Federal e "Lei Aldir Blanc" em todo material de divulgação do projeto (impresso, virtual, audiovisual), locução e inserir as respectivas logomarcas em todas as peças de divulgação. O manual de aplicação de marcas estará disponível no site do Município.

8.4. A entrega dos produtos virtuais deve sempre observar o acesso democrático ao público dos bens culturais.

## **9. PROCESSO SELETIVO**

9.1. O "EDITAL TAMANDUÁ CULTURAL" considera as Políticas Afirmativas norteadoras na condução do Processo Seletivo.

9.1.1. Considera-se Políticas Afirmativas o conjunto de diretrizes que objetivam a promoção





5-2-1955

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRACCHO CARDOSO-SE**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

da diversidade e redução da desigualdade étnico-racial e de gênero no acesso às políticas públicas de apoio e fomento ao setor artístico-cultural.

9.1.2. Fica reservado o percentual de 10% (*dez por cento*) do valor total desta chamada para propostas em que o(a) “artista proponente”, comprovadamente, apresente os seguintes requisitos:

- a) Pessoas negras,
- b) Mulheres cis,
- c) Transexuais ou travestis.

9.1.3. Para candidatar-se a uma das vagas referentes às Políticas Afirmativas, o(a) proponente deverá preencher a auto declaração referente aos segmentos ao qual deseja concorrer.

9.1.4. Caso o recurso reservado para Políticas Afirmativas não seja utilizado em sua totalidade, retornará como disponível para preenchimento, em caso de classificação, no critério de ampla concorrência.

9.1.5. Em caso de declaração falsa, as/os proponentes candidatos(as) às cotas reservadas para negras/os, pardas/os, transexuais ou travestis, estarão sujeitas/os às sanções penais, previstas no Decreto-lei n.º 2.848/1940 (Código Penal, artigos 171 e 299).

9.1.6. Caso seja necessário, o atendimento aos requisitos para atribuição das políticas afirmativas referentes às questões étnico-raciais será verificado mediante procedimento de heteroidentificação. Nesse caso, os(as) proponentes serão contactados(as) pela Secretaria para agendamento do procedimento.

9.2. O processo seletivo se dará conforme descrito abaixo:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRACCHO CARDOSO-SE**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

9.2.1. A avaliação e seleção das propostas terá caráter eliminatório e classificatório, que consiste na análise documental e na avaliação de mérito do conteúdo apresentado.

9.2.1.1. Serão consideradas **ELIMINADAS** do PRÊMIO TAMANDUÁ CULTURAL todas as propostas cuja documentação estabelecida no item 7.6 esteja incompleta e as inscrições de interessados que se enquadrem nas vedações previstas no item 6.1.

9.2.2. A comissão de seleção será composta por 03 (*três*) integrantes do Município de Graccho Cardoso.

## **10. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO**

As categorias previstas neste Edital deverão preencher os seguintes critérios que serão pontuados pela Comissão Especial de Seleção até o limite de pontos abaixo mencionados:

- a) Currículo Artístico = até 03 pontos
- b) Trabalhos Inéditos = até 03 pontos
- c) Originalidade e relevância cultural do trabalho apresentado = até 04 pontos

10.1 As propostas que não atingirem o mínimo de 5 (cinco) pontos, serão automaticamente eliminadas;

10.2 Serão considerados vencedores, os participantes que obtiverem maior pontuação, até o limite de 10 (dez) pontos, observando os critérios acima;

10.3 Os critérios de desempate, serão na seguinte ordem:

10.3.1 Tempo de atuação na área;





5-2-1995

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRACCHO CARDOSO-SE**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

10.3.2 Originalidade e relevância cultural do trabalho apresentado.

**11 CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO FINAL**

11.1. Cada proponente é responsável por acompanhar a divulgação do resultado final, homologação e demais atos relacionados a este certame, através do endereço eletrônico [www.gracchocardoso.se.gov.br](http://www.gracchocardoso.se.gov.br) e subsidiariamente no Diário Oficial Eletrônico do Município de Graccho Cardoso/SE.

11.2. Após a data da divulgação do resultado, será concedido o prazo de até 01 (um) dia útil para que os proponentes desclassificados possam interpor recursos, os quais deverão ser encaminhados para o e-mail: [sec.esporteculturalazer@gracchocardoso.se.gov.br](mailto:sec.esporteculturalazer@gracchocardoso.se.gov.br)

11.3. Os recursos serão apreciados pela Comissão de Especial de Seleção, que emitirá parecer.

11.4. Durante a fase recursal não será permitida a juntada e complementação de documentos obrigatórios e não enviados pelo proponente no momento da inscrição.

11.4.1. Para contabilização dos prazos estabelecidos neste item, serão consideradas as publicações do sítio eletrônico: [www.gracchocardoso.se.gov.br](http://www.gracchocardoso.se.gov.br).

11.5. Em caso de desistência, impossibilidade de recebimento do prêmio ou não cumprimento das exigências estabelecidas neste Edital por parte do(s) proponente(s) contemplado(s), os recursos serão destinados a outro(s) proponente(s) classificado(s) como suplentes, sendo observada a ordem de classificação discriminada pela comissão de seleção.

11.6. Realizados todos os ritos e prazos previstos neste Edital, caberá ao Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer a homologação do resultado definitivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRACCHO CARDOSO-SE  
GABINETE DO PREFEITO

## 12. CRONOGRAMA

12.1. O EDITAL TAMANDUÁ CULTURAL obedecerá o seguinte cronograma:

ETAPA	DATA
Inscrições	9 a 16 de Novembro de 2021
Avaliação e seleção das propostas e resultado preliminar	17 a 23 de Novembro de 2021
Interposição de recurso	24 e 25 Novembro de 2021
Homologação do resultado definitivo	29 de Novembro de 2021
Abertura do processo de premiação	30 de Novembro a 15 de Dezembro de 2021

Parágrafo único: Os prazos de realização serão indicados nos anexos referentes aos respectivos segmentos e modalidades (presenciais, virtuais ou híbridas) os quais estarão descritos.

## 13. RECURSOS FINANCEIROS

13.1. O valor total deste Edital é de R\$ 58.216,25 (Cinquenta e oito mil, duzentos e dezesseis reais e vinte e cinco centavos) que serão pagos em 2021, provenientes das dotações consignadas no orçamento vigente, classificadas conforme tabela abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	AÇÃO	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	FONTE DE RECURSOS
27.8130004	2035-Incentivo ao Esporte, lazer e Cultura	33.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.	1940.1401 – Transferência da União para ações emergenciais destinadas ao setor cultural.





5-2-1955

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRACCHO CARDOSO-SE**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

13.2. A Secretaria poderá optar pela não utilização total dos recursos disponíveis se entender que as propostas apresentadas foram insatisfatórias.

13.3. O pagamento do prêmio será depositado na conta bancária do proponente Pessoa Física ou Jurídica, descontados os tributos previstos na legislação em vigor.

13.4. No pagamento à Pessoa Jurídica a conta bancária deverá estar no nome da empresa. Para o Micro Empreendedor Individual (MEI) será exigida a conta vinculada ao CNPJ.

#### **14. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO**

A Comissão Especial de Seleção será composta por 03 (três) membros que comporá o comitê gestor do fundo emergencial da cultura, nomeados por Decreto do poder Executivo. Sendo 01 (um) membro da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, 01 (um) membro da Secretaria Municipal da Educação e 01 (um) membro Secretaria Municipal de Controle Interno e Jurídico;

14.1 Caberá à Comissão de Seleção analisar e selecionar as propostas, conforme os critérios estabelecidos no item 10 e seguintes deste Edital.

#### **15. DAS PENALIDADES**

15.1. O inadimplemento, inexecução e/ou infração total ou parcial deste regulamento e cláusulas contratuais, sujeitará o proponente, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos, e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, a imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pelo Município de Graccho Cardoso, devidamente corrigido pelo IPCA-E, acrescido de multa de 10% (dez por cento) e juros de 0,5% (meio por cento) ao mês até o efetivo pagamento.

15.2. O proponente que descumprir as demais obrigações decorrentes deste EDITAL estará sujeito à:



5 - 2 - 1995

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRACCHO CARDOSO-SE**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

- a) Advertência, limitada a 01 (uma) vez;
- b) Suspensão temporária de participação em licitações e editais realizados pelo Município de Graccho Cardoso, por prazo de 02 (dois) anos;
- c) Ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o órgão que aplicou a penalidade, que só será concedida se a proponente ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, em caso de falsidade material ou ideológica dos documentos e declarações apresentados na fase de inscrição;
- d) Responsabilização civil e criminal.

15.3. As notificações e intimações serão encaminhadas ao responsável legal preferencialmente via correspondência eletrônica, sem prejuízo de outras formas de comunicação, assegurando-se a ciência do interessado para fins de exercício do direito de contraditório e ampla defesa.

## **16. DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. Não serão aceitas propostas de conteúdo religioso, político-partidário, que façam apologia à violência, preconceito e/ou intolerância. Também não serão aceitas propostas que infrinjam os direitos humanos e/ou que contenham qualquer tipo de elemento discriminatório a minorias ou a pessoas em situação de vulnerabilidade social ou econômica, seja por cor de pele, etnia, naturalidade, ascendência, idade, gênero, orientação sexual, religião, aparência física, deficiência, entre outras.

16.2. O envio da proposta implicará a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

16.3. As propostas selecionadas deverão ser realizadas integralmente dentro do prazo estabelecido neste Edital.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRACCHO CARDOSO-SE**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

16.4. O proponente declara, ainda, que não se porta de modo a infringir à Lei n.º 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

16.5. Os proponentes são responsáveis pela autoria, originalidade e titularidade das obras, sendo de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita do artista inscrito a observância e a regularização de toda e qualquer questão concernente aos direitos autorais, conexos e de imagem relativos às obras, à exposição e à documentação encaminhada para o processo de seleção, ficando responsável pelos trâmites legais de publicação.

16.6. Fica reservado à Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer o direito de ampliar, prorrogar, revogar, cancelar ou anular o presente Edital, total ou parcialmente, se houver motivos ou justificativas para quaisquer um destes procedimentos.

16.7. A Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer não se responsabiliza por quaisquer incidentes ou danos consequentes de qualquer tipo, direto ou indireto, decorrentes da realização do projeto contemplado.

16.8. Os contemplados autorizam, desde já, o Município de Graccho Cardoso e o Governo Federal o direito de mencionar seu apoio e de utilizar em suas ações de difusão, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, imagens, fotografias e os relatórios de atividades dos serviços aprovados neste Edital e demais direitos patrimoniais.

16.9. Após o prazo estipulado para a execução do projeto, o premiado deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer, no prazo de 8 (oito) dias, relatório de execução do projeto, com datas e locais das atividades, incluindo o registro dos resultados em vídeos (links) ou fotos, quantidade de público (se couber), locais de apresentação, material de divulgação e documentos que comprovem as atividades realizadas, de acordo com o modelo de relatório de execução em anexo.

16.10. Quaisquer casos omissos serão resolvidos pela Procuradoria do Município.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRACCHO CARDOSO-SE**  
**GABINETE DO PREFEITO**

16.11 Os artistas e demais trabalhadores (as) da cultura ao se inscreverem no presente Concurso de premiação, aceitam e concordam com todos os termos do presente Regulamento e declara a originalidade e a titularidade da obra por eles (as) apresentada(s), ficando sob sua exclusiva responsabilidade obter as autorizações que se façam necessárias para o uso de obra artística-cultural de terceiro.

16.12. Compõem este Edital os seguintes Anexos:

<b>ANEXO I</b>	<b>MÚSICA</b>
<b>ANEXO II</b>	<b>FESTIVAIS, FEIRAS E MOSTRAS</b>

**17.DAS CATEGORIAS – PRODUÇÕES ARTÍSTICAS**

17.1 Os interessados poderão se inscrever em uma das categorias abaixo, obrigando-se ao cumprimento de contrapartida que atenda às especificações a seguir definidas:

<b>ITEM</b>	<b>CATEGORIA</b>	<b>ESPECIFICAÇÕES DA CONTRAPARTIDA</b>
1	MÚSICA	<ul style="list-style-type: none"><li>- Apresentação artística musical de Cantores, Bandas e Grupos, por meio da gravação de um vídeo com duração de no mínimo 30 (trinta) minutos</li><li>- Feiras e festivais deverá realizar um evento presencial ou híbrido para evidenciar a cultura local da região e ter como missão principal fomentar a economia criativa da cidade e dar oportunidades às marcas locais.</li></ul>
2	FESTIVAIS, FEIRAS E MOSTRAS	<ul style="list-style-type: none"><li>- Doação e destinação de, no mínimo, 2 (duas) peças de artesanato, considerando o valor cultural, turístico, simbólico e social;</li><li>OU - Realização de oficinas de artesanato, podendo compreender desde as etapas iniciais para a</li></ul>



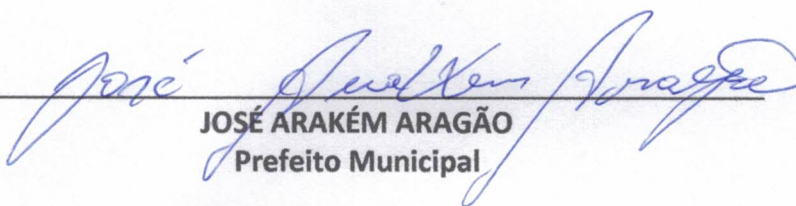


PREFEITURA MUNICIPAL DE GRACCHO CARDOSO-SE  
GABINETE DO PREFEITO

---

confeção de um artigo, como a obtenção da matéria-prima, até a etapa final com a confeção do produto artesanal, por meio da gravação de um vídeo com duração de no mínimo 25 (vinte e cinco) minutos.

Graccho Cardoso/SE, 09 de novembro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**JOSÉ ARAKÉM ARAGÃO**  
Prefeito Municipal

**ANEXO I – MÚSICA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRACCHO CARDOSO-SE  
GABINETE DO PREFEITO

## 1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Entende-se para fins deste anexo a seleção de projetos do segmento musical, no Eixo Difusão (*apresentações artísticas*), e Eixo Festivais, Feiras e Mostras que são eventos/atividades que tenham o objetivo difusão, exibição, diálogos e conexões no campo musical.

1.2. Os proponentes poderão ser selecionados em apenas 01 (*uma*) proposta neste segmento.

## 2. EIXOS, CATEGORIAS, MÓDULOS E PREMIAÇÕES

2.1. Para o segmento será destinado o valor total de R\$ 40.700,00 (*Quarenta mil e setecentos reais*), assim distribuídos prioritariamente:

SEGMENTO MÚSICA		QUANTIDADE DE PRÊMIOS	VALOR DO PRÊMIO	VALOR TOTAL
MÚSICA	Categoria Solo	09	R\$ 1.100,00	R\$ 9.900,00
	Categoria Dupla	03	R\$ 2.200,00	R\$ 6.600,00
	Categoria Trio	06	R\$ 3.300,00	R\$ 19.800,00
	Categoria Quarteto	01	R\$ 4.400,05	R\$ 4.400,05
VALOR TOTAL DOS PRÊMIOS				R\$ 40.700,05

2.2. Em caso de sobrar recursos financeiros de premiação do Anexo I deste Edital, os mesmos poderão ser remanejados para a premiação do Anexo II, e ainda no caso não serem preenchidos serão devolvidos ao Estado.

2.3. Em caso de recursos financeiros remanescentes na categoria do subitem 2.1, deste Anexo, os proponentes serão chamados para realizar mais de uma apresentação, respeitando a ordem de classificação.

## 3. CABERÁ AO ARTISTA, GRUPO E/OU COLETIVO

3.1 O(a) proponente que for premiado(a) deverá proporcionar uma atividade e/ou apresentar um produto como contrapartida, a ser executada de forma presencial e/ou virtual até 31 de dezembro de 2021, seguindo as orientações dos órgãos de saúde. A data deve ser indicada previamente na ficha de inscrição de forma coletiva ou individual e em consonância com a programação indicada pela Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e





> 5 - 2 - 1955 <

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRACCHO CARDOSO-SE**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

Lazer.

3.2 Assinar e cumprir rigorosamente o Termo de Compromisso.

3.3 Manter, durante toda a vigência deste Edital e suas possíveis prorrogações, os documentos apresentados devidamente atualizados. Além disso, conceder outros documentos distintos para complementação caso solicitado pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer.

3.3 Ao término da realização da proposta, o contemplado deverá encaminhar relatório detalhado da execução da atividade e/ou programação com texto, vídeos e fotos (Anexo) no prazo 5 (cinco) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRACCHO CARDOSO-SE  
GABINETE DO PREFEITO

---

ANEXO II – FESTIVAIS, FEIRAS E MOSTRAS

**1. DISPOSIÇÕES GERAIS**

Eixo destinado às diversas formas de manifestações artísticas de natureza coletiva nos segmentos Feira, Festivais e Mostra.

Para fins de premiação deverá ser encaminhada juntamente com a inscrição a seguinte documentação e/ou material cultural para análise da Comissão Especial de Seleção, sob pena de desclassificação imediata:

a) Currículo profissional do artista, comprovando 2 (*dois*) anos de atuação na área. Para os artesãos a peça inscrita deve ser classificada como artesanato e, portanto, deve conter referência cultural ao Município de Graccho Cardoso;

b) Carteira Nacional de Artesão ou Cadastro no Município de Graccho Cardoso/SE, e/ou nas suas ausências, publicações em jornais impressos ou virtuais, imprensa televisiva e em redes sociais.

c) A categoria de Artesão (ã) deverá preencher os seguintes critérios que serão pontuados pela Comissão Especial de Seleção até o limite de pontos abaixo mencionados:

- Referência à cultura popular em sua execução: *O artesão faz uso de técnicas artesanais e/ou matérias primas que são tradicionais em sua comunidade ou região.*
- Produto associado à cultura popular em seus temas: *É possível identificar na obra artesanal os atributos culturais da comunidade ou região, ou, a obra apresenta iconografia que identifique a origem do autor.*
- *Entende-se por festivais e mostras de arte e/ou cultura a série de eventos que compõem uma amostra da produção daquele(s) segmento(s) artístico(s) e*





5 - 2 - 1955

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRACCHO CARDOSO-SE**  
**GABINETE DO PREFEITO**

*expressão(ões) cultural(is) contemplando: programação artístico-cultural com ações de formação e ações de reflexão.*

Os prêmios serão destinados de acordo com os segmentos artísticos e culturais apresentados a seguir:

SEGMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL	QUANTIDADE DE PRÊMIOS	VALOR POR PRÊMIO	VALOR TOTAL
Artesanato	10	R\$875,81	R\$ 8.758,10
Festivais e Feiras	10	R\$875,81,	R\$ 8.758,10
<b>VALOR TOTAL DOS PRÊMIOS</b>			<b>R\$ 17.516,20</b>

## **2. CABERÁ AO PROPONENTE SELECIONADO**

2.1 O (a) proponente que for premiado(a) nas feiras e festivais deverá realizar um evento presencial ou híbrido para evidenciar a cultura local da região e ter como missão principal fomentar a economia criativa da cidade e dar oportunidades às marcas locais.

2.2 O (a) proponente que for premiado(a) na categoria mostra/artesanato deverá proporcionar 2 (duas) peças de artesanato, considerando o valor cultural, turístico, simbólico e social; OU - Realização de oficinas de artesanato, podendo compreender desde as etapas iniciais para a confecção de um artigo, como a obtenção da matéria-prima, até a etapa final com a confecção do produto artesanal, por meio da gravação de um vídeo com duração de no mínimo 25 (vinte e cinco) minutos.